



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE

Denúncia formalizada pela Mesa Executiva para apurar suposta quebra de decoro parlamentar do então Vereador Orlando Bonilha Soares Proença, por percepção de vantagem econômica indevida proveniente da aprovação de projetos de lei de interesse de Alexandre Guimarães Fontana, Maurício Sérgio de Biagi e Carlos Henrique Alves de Abarca e Messas, oriunda da Representação de Marcos Antônio Frasson

PRESIDENTE: Vereador Tercílio Turini

RELATOR: Vereador Roberto Kanashiro

MEMBRO: Vereador Pastor Renato Lemes

1. RELATÓRIO:

A Mesa Executiva desta Casa, em 4 de março de 2008, acatando indicativo da Comissão de Ética Parlamentar (Relatório apresentado à Representação 1/2008), formaliza denúncia contra o então Vereador Orlando Bonilha Soares Proença, por suposta quebra de decoro parlamentar, por lhe ter sido entregues, pelo ex-Vereador Henrique Barros, valores exigidos de empresários para a aprovação de projetos de lei, cometendo, assim, a infração



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.2

tipificada no artigo 9º, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 53, de 17 de dezembro de 2003), oriunda da Representação de Marcos Antônio Frasson, protocolada em 8 de fevereiro de 2008.

A denúncia é admitida em 6 de março de 2008, pelo voto favorável de 13 vereadores, registrados em votação pelo processo nominal.

Admitida a denúncia, é composta a Comissão Processante, por sorteio, ficando assim constituída: Vereador Tercílio Turini (Presidente), Vereador Roberto Kanashiro (Relator) e Vereador Osvaldo Bergamin Sobrinho (Membro), este último renúncia à Comissão, em 11.3.2008, e, nesta mesma data e por sorteio, assume o vereador Renato Lemes, na qualidade de membro.

O denunciado Orlando Bonilha Soares Proença é notificado em 11 de março de 2008, por meio do Of. nº 393/2008-CP, para apresentar defesa no prazo de 10 dias, bem como indicar provas e arrolar testemunhas.

Em 19 de março de 2008, o denunciado, por meio de seu procurador, Dr. Ronaldo Gomes Neves, apresenta sua defesa solicitando a suspensão do processo diante da suspensão do mandato de vereador determinada pela Justiça (*afastamento determinado pela 4ª e 8ª Varas Cíveis*), ratificando o inteiro teor da defesa produzida anteriormente, juntando cópia de agravo de instrumento interposto contra a suspensão do mandato e negando haver recebido qualquer valor do ex-vereador Henrique Barros - tal e como citado pelo próprio quando de sua prisão em flagrante - confissão aquela por ele mesmo esclarecida e desmentida em documento enviado à Comissão de Ética Parlamentar. Por fim, requer, para efeito de instrução, a oitiva, ainda que com auxílio judicial, de Henrique Humberto Mesquita de



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias nºs 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.3

Almeida Barros, Maurício Sérgio de Biagi, Carlos Henrique Alves de Abarca e Messas, Alexandre Fontana Guimarães e Renato Silvestre Araújo e, posteriormente, que haja o arquivamento do processo pela Comissão ou, se não for a hipótese, a absolvição pelo Plenário da Casa.

Esta Comissão, em resposta ao pedido de suspensão do processo e diante da superveniente renúncia do requerente ao mandato, amparada no disposto no art. 22, § 4º, de nossa Lei Orgânica, no dia , em 24 de março de 2008, decide pela continuidade do trâmite até a deliberação final em plenário, com comunicação ao Procurador do então vereador Orlando Bonilha.

Para a instrução do processo, a Comissão intima para depoimento no dia 28 de março de 2008, com comunicação ao denunciado em 27.3.2008: Camila Rodrigues dos Santos (funcionária de Maurício de Biagi que fez a entrega de envelope com um cheque de R\$ 4.800,00, da Higiban, ao ex-vereador Henrique Barros), Rômulo Cotrin dos Santos (funcionário de Alexandre Guimarães que fez a entrega de R\$ 5.000,00 ao ex-vereador Henrique Barros), Ricardo Kifer Amorim (advogado de Alexandre Fontana Guimarães que teve conhecimento e presenciou conversas do ex-vereador Henrique Barros com Alexandre sobre o projeto de lei que alterava o horário de funcionamento do Mercado Guanabara) e Thiago Farah Santaella (proprietário do Posto San Petro Ltda. que fez a troca de cheque da Higiban para o ex-vereador Henrique Barros).

No dia 28 de março do ano em curso, na presença dos advogados de defesa, Dr. Wilmar Anderson Campos e Dr. José Rodrigo Neves, é recebida de Ricardo Kifer Amorim justificativa do não-comparecimento em razão de viagem previamente agendada. O Dr. Mauro Ticianelli, procurador de Camila Rodrigues dos Santos, apresenta manifestação escrita reafirmando as declarações por ela prestadas ao Ministério Público e afirma que não teve qualquer contato com o vereador Orlando Bonilha, sequer tendo ouvido falar de seu



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias nºs 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.4

nome em qualquer circunstância, e que seu único contato com membros desta Casa se deu com a pessoa de Henrique Barros. Rômulo Cotrin dos Santos comparece para depor e esclarece que fez a entrega de R\$ 5.000,00 ao ex-vereador Henrique Barros, a pedido de Alexandre Guimarães, mas não sabia a que título era; não teve outros contatos com Henrique Barros e nunca ouviu comentário ou citação a respeito de Orlando Bonilha e tampouco que aquele dinheiro seria para pagamento de vereador ou vereadores. Thiago Santaella não compareceu nem justificou.

Esta Comissão Processante reconvoca Ricardo Kifer Amorim e convoca as testemunhas arroladas pela defesa: ex-vereador Henrique Humberto Mesquita de Almeida Barros, Alexandre Fontana Guimarães (empresário interessado na alteração do horário de funcionamento do estabelecimento denominado Mercado Guanabara, de sua propriedade), Maurício Sérgio de Biagi (empresário interessado na doação, pelo Município, de áreas de terras para a empresa Flex Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Metais Sanitários Ltda., de sua propriedade) e Carlos Henrique Alves de Abarca e Messas (empresário interessado na alteração da legislação vigente para permitir um condomínio residencial no Lote 16 da Gleba Palhano), para oitiva no dia 2 de abril do ano em curso, sendo comunicado ao procurador do denunciado no dia 28 de março de 2008.

No dia 2 de abril de 2008, com a presença dos advogados de defesa, Dr. Ronaldo Neves e Dr. Wilmar Anderson Campos, são recebidos:

- expediente do Dr. Ricardo Kifer Amorim comunicando que, por compromissos de trabalho, não poderia comparecer; ratificando integralmente seu depoimento perante o GAECO e afirmando que *“embora o ex-vereador Henrique Barros tenha dito na sua presença, no dia 9.1.2008, que o dinheiro exigido de seu cliente Alexandre Fontana Guimarães era destinado ao pagamento de um “acerto político” feito por ele (Henrique Barros) com um “grupo de vereadores”, não*



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.5

mencionou, em momento algum, o nome de qualquer edil que teria participação no rateio da verba”;

- manifestação de Alexandre Fontana Guimarães argumentando que, por ter prestado todas as informações que eram de seu conhecimento ao GAECO e por se tratar de processo contra o vereador Orlando Bonilha nada tem a esclarecer por não ter tido qualquer contato com o mencionado vereador, sequer tendo ouvido seu nome. Ratifica seu depoimento perante o Ministério Público e que sejam estas informações consideradas como prestadas à Comissão Processante;
- manifestação de Maurício Sérgio de Biagi, Guimarães informando impossibilitado de comparecer por motivo de viagem previamente agendada para a data; considerando desnecessária sua presença por já ter prestado todas as informações de que tinha conhecimento ao GAECO; que somente teve contato com Henrique Barros e, por ser o processo contra o vereador Orlando Bonilha, nada tem a esclarecer uma vez que não teve qualquer contato com o mencionado vereador, sequer tendo ouvido seu nome;
- manifestação de Carlos Henrique Alves de Abarca e Messas esclarecendo que todos os fatos que envolveram sua pessoa e o então vereador Henrique Barros foram declarados ao Ministério Público, esclarecendo que não teve e nem manteve qualquer tipo de contato, relação, entendimento ou outras avenças com o ex-vereador Orlando Bonilha.

Diante das manifestações, o procurador de Orlando Bonilha, Dr. Ronaldo Neves, desiste da oitiva das testemunhas empresários Alexandre Guimarães, Maurício de Biagi e Carlos Messas, arroladas pelas defesas,. Constatado o não-comparecimento do ex-vereador Henrique Barros, é decidida a sua reconvocação para o próximo 16 de abril, às 14 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.6

Nos dias 8 e 15 de abril do corrente ano, atendendo solicitações desta Comissão, são recebidos, do Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina, DVDs com os depoimentos prestados por Henrique Barros, Orlando Bonilha, Osvaldo Bergamin Sobrinho e Renato Araújo perante aquele Juízo e as gravações envolvendo o ex-vereador Henrique Barros desde sua abordagem policial até seu interrogatório no GAECO.

No dia 16 de abril do ano em curso, comparece perante esta Comissão e os advogados de defesa - Dr. Ronaldo Neves e Dr. Wilmar Anderson Campos -, o Dr. Antônio Carlos Coelho Mendes, procurador de Henrique Barros, e faz a entrega de expediente do ex-vereador Henrique Barros, no qual informa estar impossibilidade de comparecer por motivo de viagem para tratar de assuntos particulares, encaminha mídia (áudio e vídeo) de seu depoimento perante o Juízo da Terceira Vara Criminal de Londrina; autoriza que este seja tomado como seu depoimento perante a Comissão e reafirma que não são verdadeiros os fatos contidos na denúncia oferecida pelo Ministério Público, no sentido de que jamais participei da reunião mencionada naquela peça, seja com o então vereador Orlando Bonilha, seja com qualquer dos outros vereadores ali igualmente referidos.

O depoimento prestado por Henrique Barros ao Juiz da 3ª vara Criminal desta Comarca é degravado e anexado ao processo (fls. 241 a 268).

A pedido do advogado de defesa, Dr. Ronaldo Neves, é anexado ao processo reportagem do Jornal de Londrina (edição do dia 16 de abril de 2008, fl. 7, Geral, Cidade), intitulada “Presidente da Câmara se irrita e diz que vai processar ex-vereador” e com destaques por ele efetuados.

Apesar da desistência da defesa da oitiva do ex-vereador Henrique Barros, esta Comissão Processante, por considerar necessário o contraditório, mantém sua oitiva em data a ser definida pelo convocado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.7

No dia 25 de abril, o ex-Vereador Henrique Barros - acompanhado de seu advogado Dr. Antônio Carlos Coelho Mendes e na presença do advogado da defesa, Dr. Ronaldo Neves - presta depoimento perante a Comissão. Em síntese, alega que as histórias foram montadas no GAECO devido à pressão psicológica dos promotores e achava que, com isto, conseguiria ir para casa; que nunca houve cobrança de propina para nenhum dos projetos de interesse de seus amigos empresários; que o dinheiro recebido de Alexandre Guimarães é proveniente de transação de veículo; que solicitou a Maurício de Biagi, por intermédio de seu André de Biagi, e ao próprio Carlos Messas, por contato telefônico, para que confirmassem os fatos por ele relatados no interrogatório; e diz que não é verdade o que disse no Ministério Público de que Orlando Bonilha comandaria um esquema na Câmara nem que houve qualquer conversa com ele neste sentido.

No dia 30 de abril do corrente ano, atendendo intimação desta Comissão, comparece para depoimento, André Henrique de Biagi e Edson da Silva Lopes, os quais, em síntese, esclarecem o que se segue:

André Henrique de Biagi: que é irmão de Maurício de Biagi; presta serviços como vendedor autônomo à Higiban, de propriedade de seu irmão; que, por estar seu irmão viajando, acompanhou a funcionária Camila ao Ministério Público e na portaria daquele órgão manteve rápido contato com o ex-vereador Henrique Barros; nesse contato, Henrique Barros lhe teria dito que era para o Maurício falar o que tinha acontecido e que ia dar tudo certo; e que não conhece nem ouviu nenhum comentário sobre o denunciado Orlando Bonilha;

Edson da Silva Lopes: informa que foi o policial responsável pela investigação, prisão, condução e custódia de Henrique Barros; que, no final do ano passado, Alexandre Guimarães compareceu no GAECO e falou que estava sendo alvo de extorsão de políticos por conta da mudança de horário de funcionamento do Mercado Guanabara e ficou de retornar e, como isto não aconteceu, foram iniciadas as investigações por meio de interceptação telefônica, com autorização judicial, e o acompanhamento pessoal de Henrique



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.8

Barros e de Alexandre Guimarães. Com estes procedimentos foi possível o flagrante, a comprovação da posse do dinheiro entregue ao ex-vereador por Alexandre Guimarães. Assim que abordado e também no início da conversa com os promotores, Henrique Barros, espontaneamente, afirmou que o dinheiro recebido de Alexandre Guimarães era proveniente da venda de um relógio *rolex* e, posteriormente, de forma tranqüila e clara, começou a confirmar as situações envolvendo os empresários Alexandre Guimarães, Carlos Messas e Maurício de Biagi. Citou nomes de vereadores envolvidos (Renato Araújo, Bonilha, Sidney de Souza, Jamil Janene, Flávio Vedoato, Gláudio de Lima, Lourival Germano e Osvaldo Bergamin). Durante essa conversa com os promotores, Henrique Barros falou que sempre entregava os envelopes com dinheiro dos empresários para quatro vereadores, entre eles, Orlando Bonilha, e declarou oficialmente que o dinheiro daquela segunda parcela, os R\$ 5.000,00, de Alexandre seria entregue para o então vereador Orlando Bonilha.

No último dia 7 de maio, o procurador do denunciado, Dr. Ronaldo Gomes Neves, manifesta desistência quanto à oitiva de Renato Araújo, considerando a sua anterior manifestação, o que é acatado por esta Comissão e é determinada a anexação dos seguintes documentos que compõem o processo da Representação n^o 1/2008: as manifestações de Renato Araújo e de Orlando Bonilha, cópia do processo das Leis Municipais n^{os} 10.402, 10.412 e 10.418/2007 e do documento do Representado Orlando Bonilha solicitando a juntada da defesa prévia elaborada pelo ex-vereador Henrique Barros perante o Juízo de Direito da 3^a Vara Criminal de Londrina.

Em atendimento ao disposto no artigo 32, III, da Resolução n^o 53, de 17 de dezembro de 2003 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), é notificado o denunciado a oferecer razões escritas, no prazo de cinco dias e, para tanto, é enviada cópia integral do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.9

O denunciado Orlando Bonilha, por meio de seu procurador, em suas alegações finais, ressalta que o ex-vereador Henrique Barros, por várias formas (retratação formal, defesa prévia criminal e depoimento pessoal perante a Câmara, explicou a maneira em que envolveu os demais vereadores, e que tantos os depoentes como as manifestações dos empresários mantiveram a mesma postura no sentido de desconhecerem qualquer tipo de negociação com Orlando Bonilha. Diante da completa e absoluta falta de prova condenatória, mesmo indiciária, espera o arquivamento da denúncia e sua absolvição.

2. CONCLUSÕES:

2.1. Ainda que não seja objeto desta Comissão Processante apurar a conduta do ex-Vereador Henrique Barros, é certo que muitas de nossas conclusões necessariamente serão baseadas em fatos por ele protagonizados. É importante que se saliente que tais conclusões não têm nenhuma repercussão jurídica em outras esferas a não ser exclusivamente neste processo.

Assim, qualquer juízo de valor feito por esta Comissão somente se presta para o fim do julgamento político do ex-vereador Orlando Bonilha relativamente à quebra de decoro parlamentar, não produzindo nenhum outro efeito, seja na esfera administrativa ou na judicial.

Nessa linha, sabendo-se que as esferas administrativa e judicial são independentes, não resulta em ilegalidade ou nulidade a circunstância de eventualmente vierem a ser proferidas decisões conflitantes entre si.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias nºs 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.10

No campo do julgamento político a valoração dos elementos de prova constitui campo próprio dos atos *interna corporis*, onde a ordem jurídica conferiu exclusividade ao Legislativo, sendo vedado ao Judiciário adentrar no exame de mérito da decisão.

O Judiciário não pode substituir o julgamento político-administrativo da Câmara pelo seu. Daí, não se busca, no Judiciário, saber se foi justa, injusta, inconveniente ou severa a deliberação da Câmara, se esta deveria perdoar ou não o acusado, pois esse juízo é de mérito, e a Justiça não pode substituir a deliberação da Câmara Municipal por um pronunciamento de mérito.

Também em face da independência entre as instâncias, a Casa não precisa aguardar a conclusão da ação penal para só então proceder o julgamento pela quebra de decoro. A decisão que vier a ser proferida na ação penal não traz nenhuma repercussão neste julgamento político¹.

2.2. No que se refere ao julgamento político, é importante ter em conta que ele é desvinculado, em muitos aspectos, das exigências formais e materiais inerentes aos processos judiciais em geral.

¹ Na realidade, no caso de processo administrativo contra servidor público, admite-se que a absolvição na esfera penal produza efeitos no julgamento administrativo nas seguintes hipóteses: quando a decisão de absolvição se der com base na inexistência do fato ou, tendo ocorrido, a autoria não seja imputada ao réu.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.11

No julgamento técnico, realizado pelo Poder Judiciário, a presunção de inocência tem maior rigor do que no político, feito pelo Poder Legislativo. Na lógica do julgamento político, são admissíveis e consistentes certas presunções que julgadores técnicos não podem aceitar.

Por essa lógica, não há nenhuma contradição quando parlamentares cassados por seus membros vêm posteriormente a ser absolvidos no Judiciário por falta de provas. O mesmo vale em se tratando de julgamento político de membro do Executivo, como se vê, p. ex., do julgamento político que envolveu a cassação do ex-Presidente Collor pelo Congresso, posteriormente absolvido na esfera penal pelo Judiciário por falta de provas.

A lógica do julgamento político não opera apenas contra os acusados. Também o reverso acontece. Alguns parlamentares podem vir a ser condenados pelo Judiciário, embora não venham a ser cassados pelo Parlamento.

Reconhecer que o julgamento político tem sua lógica própria é importante para o regular funcionamento das instituições do Estado democrático. Mais que isso, não atenta minimamente contra nenhum direito daqueles que foram cassados o fato de não se admitirem, em juízo, presunções típicas dos julgamentos políticos.

Em situações como essa estão corretas tanto a cassação do mandato como a absolvição judicial por falta de provas.

Por isso, julgar tecnicamente um julgamento político é tão equivocado quanto julgar politicamente um julgamento técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.12

Não se pode admitir a atuação dessa lógica apenas se ela estiver a serviço de práticas antidemocráticas, como seria a cassação de mandato com o objetivo de calar minorias parlamentares. Enquanto não for esse o caso, o respeito à lógica peculiar do julgamento político contribui para o fortalecimento da democracia.

2.3. Com base nas premissas do item anterior, passamos a analisar se efetivamente o ex-Vereador Orlando Bonilha teria incidido na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, sob a modalidade de recebimento de vantagens indevidas.

A acusação contra o réu tem como ponto de partida o depoimento prestado pelo ex-Vereador Henrique Barros perante o Gaeco, por ocasião de sua prisão em flagrante sob posse de R\$ 9.800,00.

Segundo afirmado por aquele ex-vereador, teria ele agido como intermediário da entrega de indevida vantagem econômica diretamente ao réu Orlando Bonilha, proveniente da aprovação de projeto de leis por esta Casa. Em três oportunidades distintas efetuou ao réu o pagamento de vantagens por conta da aprovação de leis:

- aprovação da lei que permitiu o funcionamento ininterrupto do empreendimento denominado Mercado Guanabara, de propriedade do empresário Alexandre Fontana Guimarães. Inicialmente o projeto de lei de autoria do ex-Vereador Henrique Barros foi rejeitado em segunda votação, razão pela qual foi arquivado. Na seqüência, o réu teria lhe procurado informando que a alteração poderia ser aprovada desde que fosse paga a quantia de R\$ 20.000,00. O pagamento desse valor, duas



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.13

posteriormente reduzido para R\$ 15.000,00, foi convencionado em vezes: a) primeira parcela, de R\$ 10.000,00, paga em dinheiro ao réu Orlando Bonilha em um envelope lacrado que lhe foi entregue pelo próprio ex-vereador; e b) os R\$ 5.000,00 restantes, após a aprovação do projeto, os quais, no entanto, não chegaram a ser pagos, uma vez que foram apreendidos por ocasião da prisão em flagrante do ex-vereador;

- aprovação da lei que autorizou a doação de área de terras à empresa Flex, Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Metais Sanitários, de propriedade de Maurício Sérgio de Biagi. Para aprovar o projeto, foi feito o pagamento de R\$ 14.000,00, quantia essa entregue diretamente ao réu Orlando Bonilha. Levando-se em conta que o empresário não dispunha de toda a quantia solicitada, R\$ 5.000,00 foram emprestados a ele pelo próprio ex-Vereador Henrique Barros. De acordo ainda com o mesmo, no dia 09/01/2008 o empresário lhe entregou em cheque a importância de R\$ 4.800,00 referente ao valor que havia sido antecipado para a aprovação do projeto. Esse dinheiro, após o cheque ter sido descontado em um posto de combustíveis na cidade, foi apreendido juntamente com os R\$ 5.000,00 entregues momentos antes pelo empresário Alexandre Guimarães;
- aprovação da lei que alterou os parâmetros construtivos de área de terras de Carlos Henrique Alves de Abarca e Messas, que pretendia implantar no local um loteamento e um centro comercial. Para aprovar o projeto, o réu solicitou a quantia de R\$ 12.000,00, cuja importância, dentro de um envelope lacrado, lhe foi repassada no final de 2007 em uma sala fechada da Câmara Municipal de Londrina.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.14

2.4. Embora o depoimento prestado pelo ex-vereador perante a autoridade policial não tenha sido ratificado em juízo e tampouco perante esta Comissão, da análise de todo o conjunto probatório até então produzido, em nossa ótica a quantia em dinheiro em seu poder era efetivamente **oriunda do pagamento pela aprovação de leis.**

Evidentemente, como já alertado, nossas conclusões não são aptas a gerar efeito em quaisquer outras esferas, sendo admissíveis tão apenas neste processo em que se apura a quebra de decoro parlamentar.

De todo modo, no nosso entender, a versão atualmente sustentada pelo ex-vereador para justificar a posse da quantia em dinheiro não encontra suporte no conjunto probatório. Ao contrário, os depoimentos das testemunhas, em perfeita harmonia entre si, levam à firme convicção de que o dinheiro apreendido com o ex-vereador era de fato proveniente do pagamento de empresários pela aprovação de leis.

Nesse sentido, confirmam-se os seguintes depoimentos:

- a) Ricardo Kifer Amorim (prestado na sede do Gaeco reiterado e ratificado em ofício encaminhado à Comissão);
- b) Alexandre Fontana Guimarães (prestado na sede do Gaeco e ratificado em ofício encaminhado à Comissão);
- c) Maurício Sérgio de Biagi (prestado na sede do Gaeco ratificado em ofício encaminhado à Comissão);
- d) Carlos Henrique Alves de Abarca e Messas (prestado na sede do Gaeco ratificado em ofício encaminhado à Comissão).



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.15

Não é do senso normal que, ao serem abordados por uma autoridade policial, as pessoas maliciosamente ocultem a realidade dos fatos para justificar a posse de dinheiro lícito. Se o dinheiro em posse do ex-vereador tivesse origem em compra e venda de veículo, tal como sustentado em juízo, nada mais natural que essa justificativa fosse dada já no primeiro momento em que foi abordado pelos policiais².

Logo, diante dos depoimentos das testemunhas e em face da própria confissão do ex-vereador na sede do Gaeco, mostra-se inequívoco que a quantia apreendida consigo era proveniente da aprovação de leis.

2.5. Obviamente, a constatação desta Comissão quanto à verdadeira origem do dinheiro em posse do ex-Vereador Henrique Barros por si só não pode levar à conclusão de que o réu Orlando Bonilha seria um dos beneficiários de tais quantias.

No entanto, diversos fatores acumulados, ainda que isoladamente não tenham relevância, podem, ao ser somados, revestirem relevante valor probatório e consistirem em elemento seguro para formar uma convicção.

² No entanto, não foi isso o que aconteceu. Pelo que se vê das gravações e dos depoimentos, por ocasião da abordagem, de início o ex-vereador negou peremptoriamente possuir qualquer quantia consigo, dizendo que já a havia entregue a seu motorista. A seguir, após muita procura, tendo o dinheiro sido localizado em um dos compartimentos do veículo, o ex-vereador admitiu que era de sua propriedade, porém, sob o argumento de que *havia vendido um relógio Rolex ao empresário, o qual iria ser posteriormente entregue.*



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias nºs 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.16

Daí porque apesar de isoladamente a afirmação contida no depoimento do ex-Vereador Henrique Barros não ter eficácia como prova absoluta, constata-se que foi feita de forma isenta de ânimos, sem nenhum tipo de coação moral ou física, ao que se vê das gravações feitas pela equipe do Gaeco, devidamente anexadas neste relatório.

Nesse ponto, a testemunha Edson da Silva Lopes, policial militar que atuou na prisão do ex-Vereador e esteve presente por ocasião de seu interrogatório, confirma que o nome do réu foi citado por diversas vezes como beneficiário da quantia em dinheiro em posse de Henrique Barros (p. 612).

Inexistiam motivos para que acusação dessa natureza fosse feita de forma gratuita pelo ex-Vereador Henrique Barros.

Parece pouco provável que, em face das circunstâncias em que figura o nome do réu, não tenha sido beneficiado com as vantagens aludidas pelo ex-Vereador. Ainda que os depoimentos das testemunhas ouvidas no Gaeco e por esta Comissão não tenham indicado expressamente que o réu seria um dos beneficiários, não podemos fechar os olhos para a realidade à nossa volta, ignorando fatos notórios que são diariamente veiculados a respeito de condutas imputadas ao réu enquanto parlamentar.

2.6. É bem verdade que a investigação a cargo desta Comissão diz respeito ao recebimento de vantagens indevidas pela aprovação de três leis. Bem por isso, não estão em julgamento outras condutas imputadas ao réu, igualmente incompatíveis com o decoro parlamentar, como, dentre outras:

- a) concussão praticada contra o empresário David Dequech (autos 2008.1076-3, em trâmite na 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina);
- b) concussão praticada contra Marcelo Caldarelli (autos 20008.1390-8, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina);



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.17

- c) concussão praticada contra o empresário Fuad Bauab, visando aprovação de alterações no zoneamento onde será erguido o Shopping Catuaí Norte (inquérito policial em trâmite no Gaeco);
- d) prática de racha-salários com seus assessores (autos 2008.1351-7, em trâmite na 2^a Vara Criminal na Comarca de Londrina);
- e) utilização de interpostas pessoas (*laranjas*) para obtenção de vantagens indevidas em procedimentos licitatórios na Acesf (inquérito policial em trâmite no Gaeco);
- f) inquéritos policiais n^{os} 04/2008; 06/2008; 09/2008; 11/2008; 15/2008; 19/2008; 20/2008; 22/2008)

Além dessas ações penais, o réu tem contra si as seguintes ações civis públicas pelas práticas de improbidade administrativa, em trâmite na Comarca de Londrina:

- a) autos 234/2008, em trâmite na 4^a Vara Cível;
- b) autos 273/2008, em trâmite na 8^a Vara Cível;
- c) autos 309/2008, em trâmite na 3^a Vara Cível;
- d) autos 434/2008, em trâmite na 1^a Vara Cível.

Foi noticiado pela imprensa que parte do patrimônio do réu encontra-se em nome de terceiros. A respeito disso, cite-se, p. ex., o depoimento do ex-Superintendente da Acesf, que informa que um imóvel registrado em seu nome, é de propriedade de Orlando Bonilha.

Tanto é que, segundo as últimas notícias veiculadas pela imprensa, o réu teve seqüestrado pelo Judiciário parte desses bens em nome de terceiros.

Não bastasse tudo isso, é fato notório que o réu teve a sua prisão preventiva decretada, encontrando-se foragido na presente data.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.18

Ainda que o réu não esteja sendo julgado por esses outros fatos que lhe são imputados, sobre os quais vigora em seu favor o princípio da inocência, não podemos ignorar essas ações penais em que é acusado do recebimento de vantagens indevidas – a exemplo da acusação contida neste processo administrativo. A Câmara não pode se calar face à avalanche de denúncias contra o acusado.

Logo, milita em seu desfavor a presunção de que a afirmação do ex-Vereador Henrique Barros ao Gaeco é verídica, não tendo sido feita gratuitamente.

2.7. E o próprio réu alimentou essa presunção contra si quando declarou por seguidas vezes à imprensa que **não deveria ser o único a estar na condição de réu.** Confirmam-se:

Jornal de Londrina (02/03/2008):

“...

*... Se tiver de ser julgado e cassado, **não pode ser só eu. Temos mais algumas pessoas [vereadores] que também têm conhecimentos bens profundos destes fatos [denúncias de extorsão]**”.*

...

“Eles [demais vereadores] querem achar que só eu sou a batata podre. Só eu sou bandido”...

...

“Se algumas pessoas me acusam que eu chefiava uma quadrilha ali, então tem todos meus comparsas. Então, na próxima sessão, na terça-feira, vamos estar elucidando todos os fatos que todos os londrinenses querem estar ouvindo. Eu quero dizer simplesmente a verdade, nada mais



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.19

que a verdade. E a justiça tem que ser feita, mas não só sobre este vereador.”

...

“Vou encarar a Comissão Processante que, segundo estou sabendo, vai ser instalada e vou ter três meses para me defender e também arrolar de 12 a 13 vereadores como testemunhas minha... Se eu tiver de ser julgado e cassado pela Câmara, eu acredito que não é só eu. Temos mais algumas pessoas [vereadores] que também têm conhecimentos bens profundos destes fatos... Eu não cometi nenhum tipo de crime, mas os mesmos crimes que eu estou sendo acusado, os outros demais vereadores estão na mesma situação.”

...

“Veja bem: estes empresários que procuraram a Câmara para tentar tirar benefício próprio, ou seja, fazer lei específica só para ele, é mais bandido do que o vereador, se ele aceitou propina ou não... Acha que se uma pessoa vai na sua casa e diz: ‘olha, faz uma lei específica para me beneficiar’ e depois vai reclamar e os nossos queridos promotores não indiciam essas pessoas... Se existe o ladrão é porque existe o receptor. Se existe o corrupto é porque existe o corruptor.”

... E eu não posso ser só eu a batata podre deste saco. Não posso, não vou aceitar.”

Jornal de Londrina (08/05/2008)

“... Há dois meses o senhor ameaçou denunciar as outras “batatas podres” e até agora não fez...

Mas eu queria ter falado no plenário e não me deixaram!



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.20

O senhor pode falar agora...

Forçaram uma prisão minha de forma arbitrária.

Mas não é muito cômodo o senhor posar de vítima no lugar de fazer logo as acusações que diz ter?

Não estou posando de vítima. O que fiz de errado, quero pagar. As ações que entraram contra mim, não devo nada. Vou sair ileso em relação a essas questões. Agora, tem situações mais complicadas que a minha.

Quais?

Vocês já têm conhecimento. Foi dito várias vezes na imprensa. As coisas ali não acontecem só por um vereador.

O senhor sempre dá a entender que algo de errado ocorria.

Estou dentro das minhas faculdades normais e se eu falasse a você que não havia isso... Eu presidia um poder, uma instituição chamada Câmara e eu tinha conhecimento de todas as conversas, de todo tipo.... Não é que os vereadores vão atrás desses supostos empresários. Tem muito empresário aí que é pilantra, viu? Às vezes acho que tem até algum fogo amigo tentando me acertar. Dois grupos políticos eu tenho certeza.

Os empresários é que procuram vereadores com dinheiro para aprovar leis?

Tem supostos empresários que são verdadeiros pilantras. Vocês sabem e conhecem.

Quem são os grupos políticos?

É quem quer escrachar, quer passar para a população o que eu não sou. Não sou bandido.

O senhor já foi procurado por empresários?

A promotoria está equivocada. Se tem bandido, se tem corrupto, é porque tem corruptor. Os dois são bandidos. Se alguém manda matar uma pessoa,



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.21

só responde quem matou? E quem mandou matar? Não responde? As pessoas procuram a Câmara para resolver e fazem todo tipo de ofertas.

É normal receber?

Já fui assediado, mas receber nunca recebi.

Há tabelamento para propina?

Não. Nem tudo o que ocorre na Câmara tem propina como estão acusando.”

Até onde se sabe, essas declarações do réu foram dadas de forma espontânea, sendo verídico o seu conteúdo.

É evidente que declarações veiculadas pela imprensa também devem ser consideradas por esta Comissão, pois não é crível que uma pessoa acusada falsamente possa valer-se de afirmações dessa natureza.

Com relação aos fatos relacionados ao acusado Orlando Bonilha, tendo em vista todas as provas encontradas, restou patentemente demonstrado que o mesmo não teve comportamento compatível com a ética e o decoro exigido de um parlamentar.

Nesta esteira de raciocínio, é certo que a sua presença no seio do Parlamento mancha a dignidade desta Casa, que está obrigada a respeitar a ordem constitucional que lhe atribui responsabilidades na construção e na manutenção da democracia representativa, um dos pilares do Estado Democrático de Direito.

Pelo exposto, considerando que é dever desta Comissão emitir um parecer conclusivo sobre a acusação, concluímos pela **PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO** relativamente à infração que é imputada ao réu, solicitando ao Presidente da Câmara a convocação de sessão de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE (Portarias n^{os} 34 e 37/2008)

- relatório Comissão Processante – fl.22

Indicamos, nos termos do § 1º do art. 32 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, o seguinte quesito para votação:

- **O ex-Vereador Orlando Bonilha, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, sob a modalidade de recebimento de vantagens indevidas?**

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 26 de maio de 2008.

A Comissão Processante:

Tercílio Turini
Presidente

Roberto Kanashiro
Relator

Renato Teixeira Lemes
Membro